



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

CO-FCPMS – 016-06-2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL E NNPP ARQUITETURA E DESIGN LTDA.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.221.702/0001-93, sediada na Rua Marechal Rondon, nº 1053, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representado por seus **DIRETORES ESTATUTÁRIOS**, adiante assinado, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado

NNPP ARQUITETURA E DESIGN LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.207.753/0001-99, com sede na Rua Alagoas, nº 396, sala 1602, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-120, Campo Grande-MS, neste ato representado pelo **Arquiteto Rodrigo Viana Macedo, brasileiro, CAU-A 42706-3**, doravante denominado **CONTRATADA**;

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para elaboração de projeto arquitetônico de reforma e readequação de layout da área de recepção interna principal do pavilha III – Nelson Buainain, com área de intervenção aproximada entre 360 e 415 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá vigência de **3 (três) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que não haja manifestação contrária por uma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATADO** receberá a quantia de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, referente aos serviços prestados.



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

3.2 Forma de Pagamento: 50% (R\$ 8.450,00) - assinatura do contrato;
50% (R\$ 8.450,00) - entrega em meio digital (dwg e pdf)

3.3 Os valores serão pagos através de crédito em conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**, podendo ser via PIX. Os dados para pagamento do **CONTRATADO** devem constar na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do **CONTRATADO**:

4.1.2 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência ou documentação que lhe seja confiada.

4.1.3 O prazo para entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogações em virtude de possíveis mudanças e alterações solicitadas durante as fases de desenvolvimento;

4.1.4 Será entregue a **CONTRATANTE** copia do projeto final em meio digital (dwg e pdf);

4.1.5 Manter o serviço em conformidade com o contrato;

4.1.4 Fazer-se substituído se por ventura não puder cumprir a carga horária definida no contrato;

4.1.5 Prestar os serviços com diligencia e estrita observância dos termos e condições prescritos neste instrumento e legislação em vigor, empregando esforço e técnica para a consecução do objeto contratual;

4.1.6 Recolher impostos, taxas e quaisquer outros tributos e/ou adicionais legais devidos pelo fornecimento dos serviços ora contratados;

4.1.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que vier a causar a **CONTRATANTE** e ou terceiros, em virtude da má execução dos serviços, ato de seus prepostos ou empregados;

4.1.8 Cumprir, rigorosamente, as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

4.2 Obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 Pagar ao **CONTRATADO** pontualmente pelos serviços prestados;



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

- 4.2.2 Analisar com diligência (em tempo hábil) todo material apresentado pelo **CONTRATADO** visando sua aprovação e liberação para próximas fases ou finalização. Após aprovação toda e qual alteração poderá ser cobrada;
- 4.2.3 O tempo despendido para análise dos materiais não será computado ao prazo final de entrega.
- 4.2.4 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, na forma estipulada, mediante a nota fiscal de serviços discriminada, que será atestada pela área competente da **CONTRATANTE**, por meio de crédito em conta bancária, conforme estabelecido na Cláusula Terceira;
- 4.2.5 Cumprir, rigorosamente, as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 5.1 As partes poderão, a qualquer tempo, **denunciar** este contrato, manifestando por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.
- 5.2 O presente Contrato poderá ser **rescindido** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial diante da violação de qualquer cláusula aqui disposta, facultando a parte que não deu causa, pleitear em juízo eventual indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As partes convencionam as seguintes disposições gerais reguladoras deste instrumento:
- 6.1.1 Da execução dos serviços objeto deste instrumento não se origina qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- 6.1.2 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente prorrogação de prazo necessária ao cumprimento das obrigações;
- 6.1.3 São de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza fiscal, parafiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal caso a mesma venha alocar para prestação dos serviços ora contratados;



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

6.1.4 A nulidade de qualquer das cláusulas não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações direta ou indiretamente oriundas deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

7.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e igual distribuição para que produza seus efeitos legais.

Campo Grande, 05 de setembro de 2024.

Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul – FCPMS

NNPP ARQUITETURA E DESIGN LTDA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____